



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de empresas para o fornecimento de condicionadores, cortinas e climatizadores de ar. Além disso, o presente auxilia a compilar os elementos necessários e essenciais que servirão de base para a composição do Termo de Referência, com o objetivo de melhor atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DADOS DO PROCESSO:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Administração
Unidades Administrativas Requisitantes:	Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Trânsito e Transporte, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.
Objeto:	Aquisição futura de diversos bens e materiais permanentes
Previsão no plano de contratações anual	Não foi consolidado PCA 2025

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO, APRESENTANDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Descrição do Problema:

O município de Lins, devido à sua localização geográfica é detentor de consideráveis altas temperaturas ao longo do ano, tendo, inclusive, alcançado recorde histórico no ano de 2020, segundo noticiado pelo Portal G1. Diante do exposto, é possível concluir que a jornada de trabalho, quando realizada em locais sem sistemas de climatização, tende a ser menos produtiva e eficiente.

Assim, parte dos condicionadores de ar, dispostos nos prédios municipais, apresentam estado de conservação irregular e ineficiência energética. Tal condição provoca desconforto térmico em ambientes de atendimento ao público e salas administrativas, fazendo-se necessária a substituição por novos modelos, que inclusive, tendem a ser mais econômicos (energeticamente) que modelos de condicionadores antigos.

Além disso, considerando a evolução da administração municipal, observa-se que não há aparelhos condicionadores suficientes para atender as demandas de novos prédios municipais.

Dito isso, tal aquisição se alinha com as competências da Secretaria de Administração, conforme dispõe o Decreto Nº14.136, de 06 de janeiro de 2025:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - É competência da Secretaria de Administração, assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente:

VI — na gestão dos bens móveis e imóveis, bem como dos custos operacionais de sua manutenção;

VIII - nas aquisições de bens móveis ou imóveis, mediante licitação ou não, e alienações de bens públicos nos termos da lei.

1.2 Descrição da Necessidade:

Logo, vê-se a necessidade do estudo por alternativas que possibilitem a climatização dos ambientes de prestação de serviços públicos municipais, sendo estes os ambientes já existentes, tantos os novos que venham a ser inaugurados ao longo dos exercícios.

Ainda, o presente processo de compras visa atender o cumprimento de emendas impositivas, como é o caso da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento, que possui emendas para serem utilizadas no ano de 2025.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 Análise das Alternativas Possíveis para Solução do Problema Identificado

Considerando que o foco do processo de compras é garantir a refrigeração em prédios municipais e minimizar os impactos das altas temperaturas registradas no município, têm-se as seguintes alternativas possíveis:

- **Compra de aparelhos de ar modernos (unidades individuais para cada sala)** — Vantagem: garante controle de temperatura por ambiente e protege equipamentos; Desvantagem: exige investimento inicial e gestão de manutenção.
- **Recuperação e manutenção dos aparelhos existentes** — Vantagem: custo imediato menor; Desvantagem: solução temporária e pode demandar reparos frequentes, bem como não ajuda na necessidade de novas unidades administrativas ou reposição de aparelhos sem conserto.
- **Ventiladores e circuladores de ar** — Vantagem: barato e rápido de instalar; Desvantagem: não reduz efetivamente a temperatura nem protege equipamentos sensíveis.
- **Aparelhos portáteis (móveis) para locais pontuais** — Vantagem: rápida implantação sem obras; Desvantagem: menor eficiência, mais ruído e limitação de capacidade.
- **Sistemas de ar condicionado central (único sistema para todo o prédio)** — Vantagem: climatização uniforme e solução integrada para prédios maiores; Desvantagem: custo alto, necessidade de obra e manutenção especializada.
- **Locação ou comodato de equipamentos** — Vantagem: atendimento rápido sem compra imediata; Desvantagem: custo elevado.
- **Combinação das alternativas (soluções mistas)** — Vantagem: permite atender diferentes necessidades e prazos; Desvantagem: exige coordenação e pode aumentar a complexidade de gestão.

2.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução de compra de aparelhos de ar de modelo “Split”, cortinas de ar e climatizadores foi escolhida para a resolução da questão por se mostrar a alternativa mais equilibrada, sendo de grande eficiência e não exigindo alto custo ao longo do tempo, além de não demandar adequações e obras nos prédios municipais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A aquisição de cortinas de ar se faz necessária para garantir melhores condições de climatização, higiene e eficiência energética nas unidades da Prefeitura. Esse tipo de equipamento atua como uma barreira de ar, impedindo a entrada de poeira, fumaça, insetos e odores indesejáveis, além de auxiliar na manutenção da temperatura interna dos ambientes climatizados, reduzindo a sobrecarga sobre condicionadores de ar e climatizadores.

Ressalta-se que, em ambientes públicos, é comum que as portas permaneçam abertas para o atendimento dos munícipes, o que favorece a troca de ar externo e interno. Nessa condição, a utilização das cortinas de ar é ainda mais relevante, pois cria uma barreira eficiente que minimiza perdas de climatização, preserva a salubridade dos ambientes e contribui para o conforto tanto dos servidores quanto da população atendida.

A presente solicitação de aquisição de condicionadores de ar, cortinas e climatizadores de ar, por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na necessidade de atender às diversas unidades administrativas e operacionais desta Prefeitura, considerando as demandas que surgem de forma eventual e imprevisível ao longo do exercício.

Tais bens apresentam características diretamente relacionadas ao conforto térmico, à preservação de equipamentos e ao bom andamento das atividades internas. No entanto, não é possível estimar com precisão a quantidade a ser adquirida em cada unidade, uma vez que a necessidade de instalação ou substituição desses equipamentos ocorre de maneira irregular, dependendo de fatores como:

- desgaste natural ou quebra de aparelhos já existentes;
- adequação de novos espaços físicos que passam a demandar climatização ;
- necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, que por vezes inviabiliza o uso de equipamentos em funcionamento;
- condições climáticas adversas que intensificam a necessidade de climatização em determinados períodos do ano.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, pois permite à Administração contratar os itens somente quando a necessidade efetivamente se apresentar, evitando a aquisição de quantidades superiores à demanda real, reduzindo custos de estocagem e garantindo agilidade no atendimento das solicitações emergenciais.

A escolha por ata de registro de preço para itens similares já foi realizada pela Prefeitura de Lins, através do PE nº 17/2024 e PE nº77/2024. Além disso, é realizada por outras prefeituras no Estado de São Paulo, como a Prefeitura de Itirapina-SP, através do PE nº002/2025 e a Prefeitura de Jales, através do PE nº67/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

A aquisição caracteriza-se como compra de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, com entrega fracionada conforme demanda e vigência da ata por 12 meses, prorrogável na forma da lei.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses prorrogáveis na forma da lei, ocasião na qual os quantitativos poderão ser renovados e reajustados conforme IPCA ou reequilibrados, à critério da Administração, quando restar comprovada a vantagem em detrimento de novo procedimento licitação (Enunciado 42 da CJF).

3.3 Requisitos necessários:

- Materiais com especificações comuns de mercado e qualidade comprovada;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Materiais resistentes a uso contínuo;
- Dispositivos com selo Procel A, independente da menção na descrição do item;
- Serviço de logística reversa para devolução e substituição de itens com avarias identificadas.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados

Os requisitos citados no tópico anterior são indispensáveis para assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos, para que assim sejam cumpridos os princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

A solução deve considerar a integração de bens e serviços que atendam à necessidade de forma completa. Neste caso, ela envolve:

- **Aquisição de condicionadores de ar:** Fornecimento de itens conforme as necessidades municipais;
- **Planejamento da aquisição:** Levantamento de necessidades das secretarias, definição de especificações e quantidades específicas;
- **Fase de utilização:** Cadastro de todos os bens na gestão patrimonial, monitoramento acerca do desempenho dos itens adquiridos e utilização da logística reversa para a devolução de itens que ocasionalmente possuam avarias e defeitos de fabricação.
- **Descarte responsável:** gestão ambientalmente adequada para o descarte de itens sem condições de uso.

5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A aquisição será realizada por item, permitindo maior competitividade no certame, na forma do Art. 47, § 1º inciso III da Lei 14.133/2021.

6. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- Contrato nº 072/2025 – Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar;
- Ata de Registro de Preços nº 216/2024 – Instalação, realocação e substituição de condicionadores e cortinas de ar;
- Nova licitação em elaboração para substituir a Ata 216/2024;

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Agilidade nas reposições dos bens;
- Garantia de continuidade e qualidade nos serviços públicos municipais;
- Atendimento das demandas de novas unidades administrativas.

8. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- Verificação de espaços adequados para armazenamento correto dos itens;
- Garantia de infraestrutura para recepção dos produtos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos que a compra de condicionadores de ar e climatizadores podem ocasionar são:

- Descarte inadequado de materiais antigos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Excesso de uso de materiais não recicláveis;
- Poluição do solo e da água devido ao descarte de metais pesados, compostos tóxicos e gases refrigerantes.
- Excesso de gasto de energia com produtos elétricos de baixa eficiência

Algumas medidas mitigatórias são:

- Preferência por materiais produzidos com baixo impacto ambiental, quando possível;
- Garantir descarte adequado dos materiais antigos que foram substituídos;
- Exigência de itens com selo Procel A, gerando economia de energia a longo prazo

10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Conforme consta nos autos, foi solicitado que cada uma das secretarias fizessem as solicitações de compras nas quantidades que julgassem necessárias. Ademais, as referidas pastas justificaram os quantitativos, tanto para a instalação dos equipamentos em novas unidades administrativas, quanto para a substituição daqueles que se tornarem obsoletos e economicamente inviáveis de serem reparados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores definitivos dos itens, dispostos no Termo de Referência, se dará por meio do Processo Administrativo nº 5767/2025, elaborado pela Unidade Orçamentária e Financeira.

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Agilidade Processual:

- O prazo mínimo de 8 dias úteis para divulgação prévia comprometeria a urgência nas aquisições
- As demandas das secretarias municipais exigem respostas imediatas para manutenção da continuidade dos serviços públicos

b) Especificidade do Objeto:

- A contratação atende exclusivamente necessidades internas do Município de Lins
- A customização dos itens requer soluções específicas à realidade local

c) Capacidade Administrativa:

- A Secretaria de Administração possui quadro reduzido de servidores, assim, a gestão compartilhada de atas de terceiros sobrecarregaria a estrutura existente.
- Riscos potenciais à adequada fiscalização contratual

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADESÃO A ATAS DE OUTRO ÓRGÃOS

a) Autonomia Administrativa:

- Preservação da capacidade decisória para negociações customizadas
- Garantia de alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico local

b) Vantagens Competitivas:

- Liberdade para estabelecer cláusulas e condições mais vantajosas
- Possibilidade de adequação precisa às necessidades quantitativas e qualitativas
- Otimização dos recursos orçamentários disponíveis

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Estímulo ao Desenvolvimento Local:

- Fomento à participação de fornecedores regionais no processo licitatório
- Circulação de recursos financeiros na economia municipal

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

TABELA 1 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAVIDADE
1	Fornecedor entrega produtos fora do prazo	Média	Alto	Crítica
2	Inadimplência do fornecedor	Alta	Alto	Crítica
3	Dificuldade no armazenamento dos itens adquiridos	Média	Médio	Moderada
4	Alterações tecnológicas que tornem os bens obsoletos	Baixa	Alto	Moderado
5	Superestimação de demanda e consequente desperdício	Média	Médio	Moderada
6	Aumento inesperado dos preços de mercado durante a vigência da ata	Alta	Médio	Crítica
7	Cancelamento indevido de item pela empresa vencedora	Baixa	Alto	Moderada
8	Aquisição de bens com especificações inadequadas	Média	Alto	Crítica
9	Ausência de propostas vantajosas no certame	Baixa	Alto	Moderada
10	Resistência dos usuários em utilizar os novos bens	Média	Médio	Moderada

TABELA 2 – DEFINIÇÕES DE IMPACTO E PROBABILIDADE

2.1 - IMPACTO		
Nível	Descrição	Exemplos
Baixo	Consequências leves. Não compromete o objeto, o prazo global, nem causa prejuízo à Administração. Correção simples e sem custo significativo.	- Entrega com pequeno atraso, sem prejuízo ao funcionamento do órgão - Substituição de item com qualidade equivalente - Erro em medição corrigido sem impacto financeiro
Médio	Prejuízo moderado. Afeta a continuidade parcial do objeto ou exige aditivos/revisões. Pode gerar necessidade de notificação formal.	- Fornecedor entrega insumos fora da especificação técnica, exigindo substituição - Atraso que afeta a agenda de serviços do órgão contratante - Necessidade de prorrogação contratual por falha do contratado
Alto	Consequências graves. Compromete a entrega do objeto, causa prejuízo à Administração, pode gerar rescisão contratual ou responsabilização.	- Abandono da execução contratual - Entregas com qualidade muito inferior e sem possibilidade de correção - Atrasos que paralisam serviços públicos essenciais - Multas ou glosas significativas aplicadas por descumprimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 - PROBABILIDADE		
Nível	Descrição	Exemplos
Baixa	Pouco provável. Contrato com bom desempenho anterior, contrato bem planejado e com fiscalização ativa.	- Fornecedor com histórico de pontualidade e conformidade- Objeto padronizado, de fácil fornecimento e fiscalização simples
Média	Pode ocorrer. Há indícios ou histórico intermediário de risco. Exige monitoramento constante.	- Fornecedor com atrasos pontuais em contratos anteriores- Objeto complexo ou com dependência de terceiros- Local de entrega de difícil acesso
Alta	Muito provável. Risco iminente, histórico negativo do contrato/contratado ou ausência de controles eficazes.	- Fornecedor multado ou penalizado em contratos recentes- Ausência de equipe técnica suficiente para fiscalização- Dependência de insumos importados com histórico de atraso

TABELA 3 – MATRIZ DE GRAVIDADE DOS RISCOS

PROBABILIDADE	IMPACTO		
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
ALTA	MODERADA	CRÍTICA	CRÍTICA
MÉDIA	LEVE	MODERADA	CRÍTICA
BAIXA	LEVE	LEVE	MODERADA

TABELA 4 – CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DOS RISCOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	CONSEQUÊNCIAS DO RISCOS	IMPACTO	GRAVIDADE
1	Fornecedor entrega produtos fora do prazo	Atraso nas atividades administrativas	Definir cronograma e penalidades contratuais	Aplicar sanções e convocar segundo colocado se necessário
2	Inadimplência do fornecedor	Paralisação na entrega dos bens	Verificação cadastral e análise financeira prévia	Rescisão contratual e convocação da próxima empresa classificada
3	Dificuldade no armazenamento	Danos ou perda de materiais	Verificar previamente os espaços disponíveis	Alugar espaço adicional ou remanejar bens
4	Obsolescência tecnológica dos bens	Perda do investimento	Preferência por bens atualizados e com garantia de atualização	Substituição por itens mais modernos em futuras aquisições
5	Superestimação da demanda	Desperdício de recursos e ocupação de espaço	Planejamento com base em dados históricos reais	Redução em futuras contratações
6	Aumento de preços durante vigência	Ata torna-se economicamente ineficaz	Inclusão de cláusula de reajuste e previsão de revisão anual	Negociação ou nova licitação antecipada
7	Cancelamento indevido de item	Comprometimento da execução das atividades	Exigir comprometimento	Aplicar sanções e realocar demanda

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			formal dos fornecedores	em outra ata
8	Especificações inadequadas	Bens que não atendem à finalidade	Participação técnica na elaboração dos termos de referência	Substituição do item ou adequação em novo processo licitatório
9	Ausência de propostas vantajosas	Fracasso do certame	Pesquisa de mercado e adequação das exigências	Readequação do edital e republicação
10	Resistência dos usuários em utilizar os novos bens	Subutilização dos bens adquiridos	Realizar treinamentos e campanhas de conscientização	Reforço das ações de capacitação e substituição gradual de uso

TABELA 5 – PARTES RESPONSÁVEIS E ATINGIDAS

Nº	DESCRIÇÃO DOS RISCOS	PORTE QUE DEU A CAUSA	PORTE RESPONSÁVEL POR SANAR	ATINGIDOS
1	Fornecedor entrega produtos fora do prazo	Empresa Contratada	Empresa Contratada	Administração Pública
2	Inadimplência do fornecedor	Empresa Contratada	Empresa Contratada	Administração Pública
3	Dificuldade no armazenamento	Administração Pública	Administração Pública	Administração Pública
4	Obsolescência tecnológica dos bens	Administração Pública	Administração Pública	Administração Pública
5	Superestimação da demanda	Administração Pública	Administração Pública	Administração Pública
6	Aumento de preços durante a vigência da ata	Ambas as Partes	Comissão de Licitação	Administração Pública
7	Cancelamento indevido de item	Comissão de Licitação	Comissão de Licitação	Administração Pública
8	Especificações inadequadas	Administração Pública	Comissão de Licitação	Administração Pública
9	Ausência de propostas vantajosas	Administração Pública	Comissão de Licitação	Administração Pública
10	Resistência dos usuários em utilizar os novos bens	Administração Pública	Administração Pública	Administração Pública

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A tabela abaixo, formulada com base na Resolução GP nº 11/2023 do TCE-SP, desempenha função de nortear a aplicação das sanções, portanto, não exige a avaliação particular de qualquer uma das infrações mencionadas ou outras não previstas, como também não restringe outras decisões a serem tomadas pela Administração.

Nº	Gravidade	Infração	Sanções Cabíveis
1	Alta	Fraude na execução do contrato	Multa de até 30% do valor contratado; suspensão de licitar/contratar por até 3 anos; declaração de inidoneidade nos casos mais graves.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Gravidade	Infração	Sanções Cabíveis
2	Alta	Inexecução total do contrato	Rescisão unilateral; multa de até 30% sobre o valor global; impedimento de licitar/contratar por até 2 anos.
3	Alta	Subcontratação indevida	Advertência; multa proporcional ao valor da parcela irregularmente subcontratada; suspensão temporária por até 2 anos.
4	Média	Inexecução parcial do contrato	Advertência; multa proporcional à parte descumprida (até 10% do valor da parte afetada); possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência.
5	Média	Descumprimento de cláusulas contratuais (sem impacto direto na execução)	Advertência; multa de até 5% do valor mensal contratado; suspensão de até 6 meses em caso de reincidência ou prejuízo à Administração.
6	Média	Atraso na entrega de produtos ou serviços	Multa diária (0,5% a 1% do valor da entrega em atraso); advertência; possibilidade de rescisão se o atraso for recorrente ou impactar atividades essenciais.
7	Baixa	Falhas formais em documentação ou relatórios	Advertência escrita; multa leve (até 0,1% do valor contratado), especialmente se não houver prejuízo direto à Administração.
8	Baixa	Descumprimento de prazos administrativos (sem impacto direto)	Advertência formal; possibilidade de multa simbólica (até 0,05%) em caso de reincidência.

16. HIPÓTESES DE REEQUÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A tabela abaixo desempenha função de nortear as hipóteses de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Hipóteses	Até 20%	De 20% a 40%	41% em diante
Aumento nos custos de insumos devido a fatores de mercado	- Absorção integral pela Contratada	- 20 % absorvido pela Contratada - Até 20% concedido pela Contratante	- Metade absorvido pela Contratada e metade concedida pela Contratante ou rescisão amigável.
Alteração de legislação trabalhista, ambiental ou outra atinente ao objeto contratado	- Absorção integral pela Contratada	- 20 % absorvido pela Contratada - Até 20% concedido pela Contratante	- Metade absorvido pela Contratada e metade concedida pela Contratante ou rescisão amigável.
Variação cambial que impacta importações de materiais específicos	- Absorção integral pela Contratada	- 20 % absorvido pela Contratada - Até 20% absorvido pela Contratante	- Metade absorvido pela Contratada e metade concedida pela Contratante ou rescisão amigável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

16 - RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Apoio Técnico
Angélica Caroline A. Sábio Assessora/ Secretaria de Administração Matrícula: 5393  Angélica C. A. Sábio Data 23/09/2025 15:24 #8874550998aa11f0a5c242010a2b601d	João Pedro Vicente da Silva Agente Administrativo/Gerente da Unidade Financeira e Orçamentária Matrícula: 30634/3 Área de Especialidade: Apoio na Formalização  João Pedro Vicente da Silva Data 24/09/2025 16:38 #88692f0e98aa11f0a5c242010a2b601d
Demais requisitantes:	
Signatários das solicitações de compras/DFD.	

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Lins, 23 de setembro de 2025

Autoridade (s) Competente (s)
 Fabiano Cristian Oliveira Data 23/09/2025 15:46 #88803e0098aa11f0a5c242010a2b601d Fabiano Cristian Oliveira Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4275
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: sena@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

